EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.528/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2530/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2026.
HORÁRIO FINAL CADASTRO DA PROPOSTA:08hs 30min
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08hs 40min

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE COMPRADORA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:
Secretarias Municipais.

CNPJ: 83.009.894/0001-08
E-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br **Telefone: 49- 3443-0281 Ramal:212**
site: www.saodomingos.sc.gov.br.

Link: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
www.bnc.org.br

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados em manifestação única, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC Bolsa Nacional de Compras.

Não serão conhecidas nem admitidas impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento apresentados em desacordo com a forma estabelecida no parágrafo anterior, inclusive aqueles encaminhados por meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.

A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, limpeza, higienização, manutenção corretiva, recarga de gás/fluido refrigerante, execução das atividades previstas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, e fornecimento de materiais complementares destinados aos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Município de São Domingos-SC.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e subsequentes, melhor detalhado vistos no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site **Link:** www.bnc.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Link:** www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **Link:** www.bnc.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, em decorrência da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA ELETRÔNICO, QUANDO EXISTENTE O CAMPO E PREENCHERA O REQUISITO DO ANEXO V RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente quando exclusiva gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em SÃO DOMINGOS-SC, e empresas regionais aquelas situadas no (TERRITÓRIO QUE ENGLOBA A REGIÃO REFERIDA), conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados juntamente com a proposta inicial seguindo as fases de acordo com o artigo 17, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/21 (§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.).**
5.3.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados conforme o item 8.5 e 9.5.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
6.1.2. Marca de cada item ofertado.
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta seguira de acordo com o estipulado na plataforma BNC.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTA.

MODOS DE DISPUTA:
1- MODO DE DISPUTA ABERTA

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. **Acontecendo algum imprevisto e o Pregoeiro não avançar a fase de lance por motivo de queda de energia, de internet ou outro motivo de força maior**, este será justificado e tão logo agendado a reabertura da sessão, e comunicado no site do município e no campo de mensagens da plataforma.

7.15. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no **Link:** www.bnc.org.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. **E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de ser exigido a amostra no termo de referência e não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

8.5.3.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:
9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas (quando aplicável), após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 5.3 ou item 9.1 será considerado desclassificado.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
9.3. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS**:
9.3.1. Possuir Cadastro no **Link:** www.bnc.org.br.
9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Link:** www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Link:** www.bnc.org.br , para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
9.7.1. Apresentar a declaração exigida assinada digital conforme anexo V, junto a documentação de Habilitação;
9.7.2. Na ausência do documento conforme subitem anterior, ocorre o risco de a empresa vencedora do certame não ser habilitada.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO.
9.9.2 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. A exigência deste item será relativizada em relação às empresas que estejam em situação de processamento da recuperação judicial ou extrajudicial, as quais, em substituição à certidão negativa, deverão demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que afirme que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, conforme decisão do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vital do Rêgo).
9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses).
9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.11.1. Será exigido neste certame os seguintes requisitos, seguindo orientação da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 67, VI: "**VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**", que se encontra no modelo do ANEXO V.

9.11.2. Será exigido da empresa comprovação de capacidade técnica, **com apresentação de no mínimo 02 (dois), atestados de capacidade técnica atualizado**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatível em características, quantidades, qualidades e prazos como objeto da licitação (juntar em anexo aos documentos de habilitação).

9.11.3. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a **Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

9.11.4. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos, **sendo necessário: Responsável Técnico:** Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização, com registro ativo no conselho de classe correspondente (CREA ou CFT).

9.11.5. O vínculo do profissional com a licitante **deverá ser comprovado através de uma ou mais** das maneiras abaixo:
I) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
II) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa;
III) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CFT.

9.11.6. **Certidão de Registro e Quitação da empresa** (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com validade plena na data de apresentação da proposta.

9.11.7. **Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa**, sendo este Engenheiro Mecânico (no caso de registro no CREA) ou Técnico em Eletromecânica/Refrigeração (no caso de registro no CFT), devidamente atualizada.

9.11.8. A empresa licitante **deverá comprovar possuir uma estrutura operacional e logística que garanta a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de PMOC** dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos pelo município.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Link:** www.bnc.org.br , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:
11.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

11.1.1. A manifestação da intenção de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, em campo próprio do sistema, não sendo admitida sua apresentação por qualquer outro meio.
11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.1.3. Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, também exclusivamente por meio da citada plataforma eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma no **Link:** www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
14.1. Garantia legal do item e/ou serviço conforme legislação vigente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, nas formas prevista em seu artigo 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Prazo de vigência da ata de registro de preços:
15.4.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.
15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:
16.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ata, os preços registrados, poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, desde que seja **COMPROVADA DOCUMENTALMENTE PELA CONTRATADA**, a variação dos preços registrados.
16.2. A revisão contratual prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizadores de álea econômica extraordinária e extracontratual.
16.3. Para a análise e eventual deferimento do pedido de revisão, a contratada deverá **COMPROVAR DOCUMENTALMENTE** a ocorrência do fato superveniente e a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução contratual, **mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem**, de forma inequívoca, **que a variação dos preços ocorreu após a apresentação da proposta ou a celebração da contratação**, bem como a repercussão dessa variação sobre os preços registrados ou contratados.
16.4. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br com cópia para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, **desde comprovado documentalmente**, a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
18.1. Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2318/2025, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:
18.4.1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS**, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.
18.4.2. A contratada, tem o dever de entregar os itens objeto ou serviço, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.
18.4.3. Os itens devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.
18.4.4. Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no **prazo de vinte e quatro horas**, **improrrogáveis**, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.
18.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
19.1. **São obrigações da Contratante:**
19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
19.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
19.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
19.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. **São obrigações da contratada:**
19.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

19.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e/ou prazo de validade do objeto e/ou serviço.
19.2.1.2. Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente;
19.2.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
18.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
19.2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
19.2.1.6. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.2.1.9. Obriga-se a fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme especificações previstas no processo licitatório.
19.2.1.10. Deverá atender às normas técnicas e legislações aplicáveis aos serviços de climatização, incluindo, quando necessário, as exigências da Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), ficando responsável pela emissão de relatórios, registros, controles e demais documentos técnicos exigidos.
19.2.1.11. Deverá atender às ocorrências e solicitações de serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação emitida pelo Município, inclusive nos casos considerados urgentes, que comprometam o funcionamento de setores essenciais, atendimento ao público ou unidades escolares. Os serviços deverão ser concluídos em prazo razoável, conforme a complexidade da demanda, podendo ser prorrogados mediante justificativa da contratada e aceite da Administração Municipal.
19.2.1.12. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local em adequadas condições de limpeza e organização, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte adequado dos resíduos gerados.
19.2.1.13. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, contados a partir da conclusão do serviço.
19.2.1.14. Caso sejam constatados falhas, defeitos ou execução inadequada dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração Municipal.
19.2.1.15. Será responsável pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou patrimônio público decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada sobre INPC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.
21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **Link:** www.bnc.org.br.
22.2.1. Não serão conhecidas nem admitidas impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento apresentados em desacordo com a forma estabelecida no parágrafo anterior, inclusive aqueles encaminhados por meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.
22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada **Link:** www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **Link:** www.bnc.org.br, conforme artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do **Link:** www.bnc.org.br
23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.15. A Autoridade Superior do **Link:** www.bnc.org.br poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site: www.saodomingos.sc.gov.br; e também poderão ser retirado na Sala de Licitações nos dias úteis, no horário das 7h30m-11h30m e das 13h-17h, no endereço – Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;

ANEXO II: ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III: TR – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV: MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V: DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

Obs.: **Para fins de organização, celeridade e agilidade na análise, todos os documentos "anexos" exigidos a serem enviados pelas empresas licitantes, deverão estar identificados ter seu nome e número correspondente mencionados/identificados no título do arquivo.**

São Domingos-SC, 24 de Junho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Responsável pela Demanda André Aniba Sartori	**Responsável pelo ETP:** Luiza Borges Bonan – Consultora Administrativa
E-mail administracao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 991356721

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, limpeza, higienização, manutenção corretiva, recarga de gás/fluido refrigerante, execução das atividades previstas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, e fornecimento de materiais complementares destinados aos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Município de São Domingos-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, conservação, eficiência e vida útil dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio público municipal, utilizados nas diversas repartições e setores da Administração Municipal.

Os serviços de manutenção preventiva, higienização e limpeza são essenciais para assegurar condições adequadas de uso, conforto térmico, qualidade do ar e segurança aos servidores públicos e munícipes que utilizam os espaços públicos, bem como para prevenir falhas e reduzir custos com manutenções corretivas futuras.

Além disso, a contratação contempla serviços de instalação, retirada e reinstalação de equipamentos, tendo em vista a frequente necessidade de remanejamento de aparelhos entre setores e unidades municipais, decorrente de alterações estruturais, mudanças de salas e reorganizações administrativas.

A contratação também atende às exigências relacionadas ao PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, visando manter os equipamentos em condições adequadas de operação e higiene, conforme legislação vigente.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria de Administração e Fazenda.
Secretaria de Educação e Cultura.
Secretaria de Saúde.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Secretaria de Assistência Social.
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.
Secretaria de Urbanismo.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Gabinete do Prefeito.

4. RELAÇÃO DOS ITENS:

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
197	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento,

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

		bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.
54	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.
59	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.
98	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.
42	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.
52	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.
36	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.
20	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.
20	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.
20	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs,

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

		compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.
08	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.
08	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.
163	Unid.	Prestação de serviços de recarga de gás/fluido refrigerante para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de vazamentos ou falhas, fornecimento do fluido refrigerante necessário, recarga do sistema, testes de funcionamento e mão de obra técnica especializada.
59	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de capacitor para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento e substituição do capacitor, bem como testes de funcionamento do equipamento e mão de obra técnica especializada.
42	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva de placa eletrônica para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto da placa eletrônica, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.
42	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura e sensor de ambiente para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto dos sensores, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.
04	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e manutenção corretiva de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo desmontagem, limpeza interna e externa, higienização, revisão de componentes elétricos e hidráulicos, substituição de componentes quando necessário, testes operacionais e mão de obra técnica especializada.
02	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou retirada de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo mão de obra técnica especializada, montagem/desmontagem, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

152	metros	Fornecimento de tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.
273	metros	Fornecimento de cabo elétrico/Cabo PP min 2,5mm² para instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.
152	metros	Fornecimento de canaleta 50x20 para acabamento de instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.
152	Unid.	Fornecimento de controle remoto universal compatível/similar para aparelhos de ar-condicionado, por unidade, incluindo pilhas, configuração e testes básicos de funcionamento, quando necessário.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 2
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 5
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 19
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 21
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 23
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 24
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 26
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 29
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34
05.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 42
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 58
07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 66
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 69
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO: 77
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 92
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 96
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 98
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 102
14.001 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL: 105
17.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC: 113
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 115
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA: 117
20.001 - FUNREBOM: 119

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Secretaria de Educação e Cultura:
Nome: Iraci Ines Marmentini.
Cargo: Professor de Ensino Fundamental.
Matricula: 4985.
Gestor do Contrato: Secretária Marcia Veber.

Secretaria de Assistência Social:
Nome: Marcos Baldissera.
Cargo: Assessor de Relações Institucionais.
Matricula: 4729.
Gestor do Contrato: Secretária Jussara Nunes.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Secretaria de Saúde:
Nome: Kamile Kauany Pereira Rogal.
Cargo: Agente Administrativo.
Matricula: 4887.
Gestor do Contrato: Secretária Silvia Rozani Brito.

Secretaria de Administração e Fazenda e demais Secretarias:
Nome: Ofelia Cristina Jung.
Cargo: Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização.
Matricula: 5155.
Gestor do Contrato: Secretário André Aniba Sartori.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

O horário para entrega e/ou prestação do serviço sobre os itens será das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria requisitante ou em outro local por ela indicado na Solicitação de Fornecimento.

O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS**, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

A contratada, tem o dever de entregar os itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.

Os itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.

Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetue a substituição para entrega dos itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São Domingos-SC, 07 de Maio de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a contratação de empresa para fornecimento de material didático, pedagógico, educativo e de apoio, destinado ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, visando suprir as necessidades administrativas, educacionais, formativas, informativas e de desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Domingos-SC.

O Estudo Técnico Preliminar respeita todas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 18 § 1º e § 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, limpeza, higienização, manutenção corretiva, recarga de gás/fluido refrigerante, execução das atividades previstas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, e fornecimento de materiais complementares destinados aos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Município de São Domingos-SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, conservação, eficiência e vida útil dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio público municipal, utilizados nas diversas repartições e setores da Administração Municipal.

Os serviços de manutenção preventiva, higienização e limpeza são essenciais para assegurar condições adequadas de uso, conforto térmico, qualidade do ar e segurança aos servidores públicos e munícipes que utilizam os espaços públicos, bem como para prevenir falhas e reduzir custos com manutenções corretivas futuras.

Além disso, a contratação contempla serviços de instalação, retirada e reinstalação de equipamentos, tendo em vista a frequente necessidade de remanejamento de aparelhos entre setores e unidades municipais, decorrente de alterações estruturais, mudanças de salas e reorganizações administrativas.

A contratação também atende às exigências relacionadas ao PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, visando manter os equipamentos em condições adequadas de operação e higiene, conforme legislação vigente.

Atualmente, o Município possui 215 aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e 01 climatizador evaporativo industrial distribuídos entre as Secretarias Municipais. O detalhamento dos equipamentos por secretaria e potência consta no Anexo I e II deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para o dimensionamento da presente contratação.

ANEXO I:

QUANTITATIVO DE APARELHOS POR SECRETARIA									
LOCAL	**Quantidade de aparelhos de ar-condicionado**								
	7.500 BTUs	**9.000 BTUs**	**12.000 BTUs**	**18.000 BTUs**	**22.000 BTUs**	**24.000 BTUs**	**30.000 BTUs**	**55.000 BTUs**	**60.000 BTUs**
Secretaria de Educação e Cultura		10	45	20		10	15	10	05
Secretaria de Administração e Fazenda	01	01	05	05		02	02		

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		01	01	02					
Secretaria de Urbanismo				02					
Secretaria de Infraestrutura		01	05	01					
Secretaria de Desenvolvimento Econômico			01						
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer			02						
Gabinete do Prefeito						01			
Secretaria de Saúde		13	20	03	01	02			
Secretaria de Assistência Social		02	09	02		02	02		
TOTAL DE APARELHOS POR POTÊNCIA	**01**	**28**	**99**	**35**	**01**	**17**	**19**	**10**	**05**
TOTAL DE APARELHOS	**204**								

ANEXO II:

QUANTITATIVO DE APARELHOS POR SECRETARIA	
LOCAL	**Quantidade de Climatizadores Evaporativos**
	ROTOPLAST ROTO 160 TOUCH VAZÃO 57.000M³/H
Secretaria de Assistência Social	01
TOTAL DE APARELHOS POR POTÊNCIA	**01**
TOTAL DE APARELHOS	**01**

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Administração e Fazenda foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 17. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Educação e Cultura foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Saúde foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 01. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 14. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Assistência Social foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 04. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Urbanismo foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o fornecimento dos objetos a serem contratados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação.

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização.

Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Histórico de Consumo e Precedentes (Inciso IV): Utilizou-se como parâmetro fundamental o levantamento de demandas e o consumo registrado nos processos anteriores, com destaque para o Processo Administrativo nº 130/2024, cuja execução demonstrou aderência à realidade operacional desta Administração.

Memória de Cálculo e Dimensionamento da Demanda (Inciso VI): A equipe técnica realizou o dimensionamento das necessidades atuais considerando novas demandas internas, garantindo que o quantitativo estimado seja estritamente o necessário para suprir a demanda sem riscos de desabastecimento ou desperdício.

Preços Unitários Referenciais (Inciso VI): A estimativa do valor da contratação encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado, cujos relatórios, cotações e demais detalhes constam em anexo a este documento e junto ao processo físico.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (artigo 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece que:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.".

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes:

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA DE PREÇO):

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Ipuaçu-SC	Município de Quaraí-RS	MÉDIA DE VALOR UNIT.
197	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	R$ 480,00	R$ 200,00	R$ 226,67	R$ 302,22
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Ipuaçu-SC**	**Município de Estrela-RS**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
54	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de	R$ 580,00	R$ 400,00	R$ 381,67	R$ 453,89

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

		funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.				
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Ipuaçu-SC**	**Município de Santa Terezinha do Progresso-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
59	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 156,67	R$ 185,56
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Santa Terezinha do Progresso -SC**	**Município de Benedito Novo-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
98	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das	R$ 580,00	R$ 423,56	R$ 99,68	R$ 367,75

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

		atividades executadas, quando aplicável.				
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Estrela-SC**	**Município de Santa Terezinha do Progresso-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
42	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	R$ 700,00	R$ 395,17	R$ 556,64	R$ 550,56
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Ipuaçu-SC**	**Município de Santa Terezinha do Progresso-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
52	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	R$3 50,00	R$ 100,00	R$ 156,67	R$ 202,22
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Santa Terezinha do Progresso -SC**	**Município de Quaraí-RS**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

36	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	R$ 550,00	R$ 592,53	R$ 226,67	R$ 456,40
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Quaraí-SC**	**Município de Benedito Novo-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
20	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	R$ 750,00	R$ 883,33	R$ 99,68	R$ 577,67

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Ipuaçu-SC	Município de Santiago do Sul-SC	MÉDIA DE VALOR UNIT.
20	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	R$ 400,00	R$ 100,00	R$ 366,35	R$ 288,78
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Herval D'Oeste-SC**	**Município de Ubá-MG**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
20	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	R$ 900,00	R$ 178,75	R$ 301,17	R$ 459,97
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Estrela-SC**	**São Mateus do Sul-PR**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

08	Unid.	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	R$ 1.200,00	R$ 864,57	R$ 2.466,67	R$ 1.510,41
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Ipuaçu-SC**	**Município de Herval D'Oeste-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
08	Unid.	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	R$ 600,00	R$ 100,00	R$ 222,73	R$ 307,58
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Herval d'Oeste-SC**	**Município de Herval D'Oeste-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
163	Unid.	Prestação de serviços de recarga de gás/fluido refrigerante para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de vazamentos ou falhas, fornecimento do fluido refrigerante necessário, recarga do sistema, testes de funcionamento e mão de obra técnica especializada.	R$ 600,00	R$ 265,76	R$ 412,71	R$ 426,16

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Ipuaçu-SC	Município de Quaraí-RS	MÉDIA DE VALOR UNIT.
59	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de capacitor para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento e substituição do capacitor, bem como testes de funcionamento do equipamento e mão de obra técnica especializada.	R$ 450,00	R$ 186,67	R$ 360,00	R$ 332,22

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Ipuaçu-SC	Município de Quaraí-RS	MÉDIA DE VALOR UNIT.
42	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva de placa eletrônica para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto da placa eletrônica, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.	R$ 490,00	R$ 333,33	R$ 493,33	R$ 438,88

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Quaraí-RS	Município de Ubá-MG	MÉDIA DE VALOR UNIT.
42	Unid.	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura e sensor de ambiente para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a	R$ 350,00	R$ 333,33	R$ 246,67	R$ 310,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

		60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto dos sensores, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.				
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**——**	**——**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
04	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e manutenção corretiva de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo desmontagem, limpeza interna e externa, higienização, revisão de componentes elétricos e hidráulicos, substituição de componentes quando necessário, testes operacionais e mão de obra técnica especializada.	R$ 1.200,00	___	___	R$ 1.200,00
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001 -89**	**Município de Indaiatuba -SP**	**Município de Ouro Fino-MG**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
02	Unid.	Prestação de serviços de instalação e/ou retirada de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo mão de obra técnica especializada, montagem/desmontagem, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço.	R$ 1.500,00	R$ 4.880,00	R$ 2.500,00	R$ 2.960,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89	Município de Ipuaçu-SC	Município de Ipuaçu-SC	MÉDIA DE VALOR UNIT.
152	m	Fornecimento de tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	R$ 160,00	R$ 116,67	R$ 133,33	R$ 136,67
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Mirante da Serra-RO**	**www.mercadolivre.com.br SITE**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
152	m	Fornecimento de cabo elétrico/Cabo PP min 2,5mm² para instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	R$ 22,00	R$ 12,26	R$ 16,00	R$ 16.75
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Garuva-SC**	**www.mercadolivre.com.br SITE**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**
152	m	Fornecimento de canaleta 50x20 para acabamento de instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	R$ 80,00	R$ 37,32	R$ 35,90	R$ 51,07
QTDE	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**AB TOP FILM CLIMATIZAÇÃO E PELICULAS LTDA – CNPJ: 31.963.872/0001-89**	**Município de Ipuaçu-SC**	**Município de Santa Terezinha do Progresso-SC**	**MÉDIA DE VALOR UNIT.**

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

29	Unid.	Fornecimento de controle remoto universal compatível/similar para aparelhos de ar-condicionado, por unidade, incluindo pilhas, configuração e testes básicos de funcionamento, quando necessário.	R$ 150,00	R$ 113,33	R$ 81,06	R$ 114,80

Para a obtenção dos valores estimados da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de solicitação de orçamento junto a fornecedor do ramo, bem como consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em processos licitatórios disponibilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e em plataformas eletrônicas de comércio, tais como Mercado Livre.

Considerando as particularidades dos serviços e materiais previstos, nem sempre foi possível localizar itens com especificações idênticas às constantes neste processo. Dessa forma, foram adotadas referências de itens com características e finalidades equivalentes ou similares, observando-se a compatibilidade técnica e a adequação à necessidade da contratação.

Valores Estimados:

Em relação aos cabos elétricos PP e às tubulações de cobre, considerando que tais materiais serão utilizados de forma eventual para complementação de instalações de aparelhos de ar-condicionado com capacidades variando entre 9.000 e 60.000 BTUs, foram pesquisados preços de materiais com especificações compatíveis às diversas demandas de instalação.

Em razão da variação das bitolas dos cabos e das dimensões das tubulações exigidas conforme a capacidade de cada equipamento, o valor estimado foi obtido por meio da média dos preços coletados para materiais similares e compatíveis com as aplicações previstas, buscando representar de forma adequada o custo médio de mercado para atendimento das necessidades da Administração.

Os valores obtidos foram analisados e considerados compatíveis com os praticados no mercado, servindo de base para a formação do preço estimado da contratação.

Fontes de buscas eletrônicas:

https://pncp.gov.br/app/editais/01612847000190/2026/63
Município de Santa Terezinha do Progresso-SC.

https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/97
Município de Benedito Novo-SC

https://santiagodosul.sc.gov.br/licitacao/48-2026-pregao-eletronico-registro-de-preco-manutencao-ar-condicionado/
Município de Santiago do Sul-SC

https://pncp.gov.br/app/editais/76021450000122/2026/37
Município de São Matheus do Sul-PR

https://www.mercadolivre.com.br/1-metro-perfil-canaleta-50x20-branca
Mercado Livre – Site

https://pncp.gov.br/app/editais/83102848000159/2025/76
Município de Garuva-SC

https://pncp.gov.br/app/editais/63787071000104/2026/47
Município de Mirante da Serra-RO

https://www.mercadolivre.com.br/cabo-pp-3x4--flexivel-3-vias-4-mm-2
Mercado Livre - Site

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

https://pncp.gov.br/app/editais/88123492000153/2026/44
Município de Quaraí-RS

https://pncp.gov.br/app/editais/87246120000151/2026/105
Município de Estrela-RS

https://hervaldoeste.sc.gov.br/licitacao/027-2026-pregao-eletronico/
Município de Herval D'Oeste-SC

https://transparencia.uba.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-34-2025/83576
Município de Ubá-MG

https://pncp.gov.br/app/editais/44733608000109/2024/749
Município de Indaiatuba-SP

https://pncp.gov.br/app/editais/18671271000134/2025/106
Município de Ouro Fino-MG

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor estimado total de **R$ 399.342,87 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nos termos do artigo 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: "§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.".

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (artigo 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Unidade municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos provenientes da manutenção e substituição de componentes dos aparelhos de ar-condicionado, tais como peças eletrônicas, capacitores, sensores, tubulações, materiais elétricos e fluidos refrigerantes.

Também poderão ocorrer impactos relacionados à utilização e eventual descarte inadequado de gases refrigerantes, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo o correto acondicionamento, manuseio, transporte e descarte dos resíduos gerados, bem como utilizar produtos e materiais adequados, visando minimizar possíveis danos ao meio ambiente.

A manutenção preventiva e higienização periódica dos equipamentos também contribuem para a eficiência energética dos aparelhos, redução do consumo de energia elétrica e aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo impactos ambientais decorrentes de substituições prematuras.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, 1º §, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário suficientes para suportar a contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e aos padrões praticados pelo mercado, mostrando-se adequada, conveniente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

13.ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso no atendimento das solicitações de manutenção	Média	Alto	Estabelecer prazo máximo de atendimento de até 48 horas e fiscalização contratual.
Indisponibilidade de equipamentos por falha na manutenção	Média	Alto	Realizar manutenção preventiva periódica e acompanhamento da execução dos serviços.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Falta de peças e materiais necessários para os reparos	Média	Médio	Exigir disponibilidade de materiais e fornecedores.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Exigir mão de obra qualificada, fiscalização e garantia dos serviços.
Interrupção das atividades em setores públicos	Média	Alto	Priorizar atendimento em unidades essenciais e escolas.
Descarte inadequado de resíduos e fluidos refrigerantes	Baixa	Médio	Exigir cumprimento da legislação ambiental.
Remanejamento frequente de equipamentos	Alta	Médio	Manter quantitativos compatíveis com a demanda histórica.
Quantitativos insuficientes durante a vigência	Baixa	Alto	Utilizar histórico de consumo para estimativas.
Não execução das atividades previstas no PMOC	Baixa	Médio	Exigir relatórios, registros e controles das atividades executadas.

São Domingos-SC, 25 de Maio de 2026.

Luiza Borges Bonan
Consultora Administrativa
Matrícula nº 5145

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e para as demais pastas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, limpeza, higienização, manutenção corretiva, recarga de gás/fluido refrigerante, execução das atividades previstas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, e fornecimento de materiais complementares destinados aos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Município de São Domingos-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, conservação e adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio público municipal, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade, qualidade do ar e segurança nos ambientes utilizados pelos servidores públicos e pela população.

A contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, higienização, manutenção corretiva, recarga de gás/fluido refrigerante e execução das atividades previstas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, quando aplicável, mostra-se necessária para preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir falhas, evitar danos decorrentes da falta de manutenção e garantir a eficiência operacional dos aparelhos.

Além disso, considerando a grande quantidade de equipamentos instalados nas diversas unidades da Administração Municipal, bem como a frequente necessidade de remanejamento de aparelhos entre setores e prédios públicos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas contínuas do Município.

A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na legislação vigente, buscando assegurar a adequada manutenção dos equipamentos utilizados nas repartições públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade, pregão eletrônico, sistema registro de preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de ata de registro de preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS**, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01:

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO (De acordo com a plataforma para lances):					
Nº	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de: **7.000 a 36.000 BTUs**					
1	191	UND	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	302,22	57.724,02
2	99	UND	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	367,75	36.407,25
3	35	UND	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	456,40	15.974,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de: **7.000 a 36.000 BTUs**					
4	59	UND	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	185,56	10.948,04
5	53	UND	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	202,22	10.717,66
6	22	UND	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	288,78	6.353,16
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de: **7.000 a 36.000 BTUs**					
7	53	UND	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	453,89	24.056,17
8	43	UND	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 12.001 a 24.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 03 (três) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	550,56	23.674,08
9	20	UND	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.001 a 36.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	577,67	11.553,40

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Recarga de gás/fluido:					
10	196	UND	Prestação de serviços de recarga de gás/fluido refrigerante para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de vazamentos ou falhas, fornecimento do fluido refrigerante necessário, recarga do sistema, testes de funcionamento e mão de obra técnica especializada.	426,16	83.527,36
Troca de capacitor:					
11	61	UND	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de capacitor para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento e substituição do capacitor, bem como testes de funcionamento do equipamento e mão de obra técnica especializada.	332,22	20.265,42
Manutenção corretiva de **placa eletrônica**:					
12	44	UND	Prestação de serviços de manutenção corretiva de placa eletrônica para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto da placa eletrônica, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.	438,88	19.310,72
Manutenção corretiva com troca de **sensor de temperatura** e **sensor de ambiente:**					
13	43	UND	Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de sensor de temperatura e sensor de ambiente para aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, compreendendo análise técnica, diagnóstico de falhas, fornecimento, substituição e/ou conserto dos sensores, bem como mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento do equipamento.	310,00	13.330,00
Tubulação de cobre:					
14	133	MT	Fornecimento de tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	136,67	18.177,11

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Cabo elétrico:					
15	143	MT	Fornecimento de cabo elétrico/Cabo PP min 2,5mm² para instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	16,75	2.395,25
Canaleta:					
16	133	MT	Fornecimento de canaleta 50x20 para acabamento de instalação de aparelhos de ar-condicionado, por metro excedente aos quantitativos já inclusos nos itens de instalação.	51,07	6.792,31
Controle remoto:					
17	32	UND	Fornecimento de controle remoto universal compatível/similar para aparelhos de ar-condicionado, por unidade, incluindo pilhas, configuração e testes básicos de funcionamento, quando necessário.	114,80	3.673,60
Manutenção de aparelhos de ar-condicionado de: **36.001 a 60.000 BTUs**					
18	20	UND	Prestação de serviços de manutenção preventiva/limpeza e higienização interna e externa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, compreendendo desmontagem parcial, limpeza técnica da evaporadora e condensadora, higienização, lavagem, secagem, montagem, testes de funcionamento, verificação das condições operacionais do equipamento, bem como execução das atividades periódicas de manutenção, limpeza, inspeção e controle previstas no PMOC, incluindo emissão de relatórios e registros das atividades executadas, quando aplicável.	459,97	9.199,40
Retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de: **36.001 a 60.000 BTUs**					
19	8	UND	Prestação de serviços de retirada/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, incluindo desmontagem e retirada do equipamento do local instalado.	307,58	2.460,64

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de: **36.001 a 60.000 BTUs**					
20	8	UND	Prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 36.001 a 60.000 BTUs, compreendendo mão de obra técnica, instalação, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço, incluindo até 05 (cinco) metros de tubulação de cobre, cabeamento e canaleta. Quantidades excedentes deverão ser cobradas conforme itens específicos da licitação.	1.510,41	12.083,28
Manutenção de: **Climatizador evaporativo industrial/comercial**					
21	4	UND	Prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização e manutenção corretiva de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo desmontagem, limpeza interna e externa, higienização, revisão de componentes elétricos e hidráulicos, substituição de componentes quando necessário, testes operacionais e mão de obra técnica especializada.	1.200,00	4.800,00
Instalação e/ou retirada de: **Climatizador evaporativo industrial/comercial**					
22	2	UND	Prestação de serviços de instalação e/ou retirada de climatizador evaporativo industrial/comercial, compreendendo mão de obra técnica especializada, montagem/desmontagem, fixação, testes de funcionamento e fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço.	2.960,00	5.920,00

Valor total previsto para o LOTE 01 (expresso em reais): R$ 399.342,87

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento atualizado dos equipamentos de climatização existentes em cada Secretaria Municipal, considerando o histórico de consumo e execução dos serviços nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, período em que foram realizados serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, bem como recarga de gás refrigerante em aparelhos de diferentes capacidades.

Para definição dos quantitativos também foram considerados: o aumento do número de equipamentos atualmente instalados em relação ao período analisado; a previsão de aquisição de novos aparelhos durante a vigência da contratação; a necessidade de manutenção preventiva periódica para garantir a eficiência energética, a qualidade do ar e a vida útil dos equipamentos; a ocorrência de manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos componentes; e as particularidades de cada unidade administrativa, incluindo a idade dos equipamentos, intensidade de utilização e características físicas dos locais de instalação.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de demanda compatível com as necessidades da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos e garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Considerando que os equipamentos encontram-se instalados em diferentes edificações municipais, com características construtivas e condições de acesso distintas, os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, **todas as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a eventual necessidade de utilização de escadas, andaimes, plataformas elevatórias, equipamentos de içamento, caminhão munck ou outros meios auxiliares para movimentação, elevação, instalação, desinstalação ou manutenção dos equipamentos**.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros e demais despesas correlatas, deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente em razão desses custos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 2
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 5
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 19
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 21
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 23
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 24
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 26
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 29
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34
05.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 42
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 58
07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 66
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 69
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO: 77
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 92
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 96
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 98
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 102
14.001 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL: 105
17.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC: 113
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 115
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA: 117
20.001 - FUNREBOM: 119

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e/ou prazo de validade do objeto e/ou serviço.

c) Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente;

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
j) Obriga-se a fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme especificações previstas no processo licitatório;
k) Atender às normas técnicas e legislações aplicáveis aos serviços de climatização, incluindo, quando necessário, as exigências da Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), ficando responsável pela emissão de relatórios, registros, controles e demais documentos técnicos exigidos;
l) Deverá atender às ocorrências e solicitações de serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação emitida pelo Município, inclusive nos casos considerados urgentes, que comprometam o funcionamento de setores essenciais, atendimento ao público ou unidades escolares. Os serviços deverão ser concluídos em prazo razoável, conforme a complexidade da demanda, podendo ser prorrogados mediante justificativa da contratada e aceite da Administração Municipal;
m) Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local em adequadas condições de limpeza e organização, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte adequado dos resíduos gerados;
n) Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, contados a partir da conclusão do serviço;
o) Caso sejam constatados falhas, defeitos ou execução inadequada dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração Municipal;
p) Será responsável pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou patrimônio público decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

O horário para entrega e/ou prestação do serviço sobre os itens será das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria requisitante ou em outro local por ela indicado na Solicitação de Fornecimento.

O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS**, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A contratada, tem o dever de entregar os itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.

Os itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.

Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetue a substituição para entrega dos itens e/ou prestação do serviço sobre os itens, na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São Domingos-SC, 08 de Junho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA READEQUADA

(Obs.: Enviar em anexo complementar ou por e-mail em até duas horas após a solicitação do pregoeiro)

Pregão ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Obs.: Enviar em anexo junto com a documentação de habilitação)

Pregão ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITEM 4.4.1 ATE 4.5 DESTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO QUE CUMPRO COM TODOS OS REQUISITOS:

4.4.1. Cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's 42 a 49.

4.4.2. Conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.3. Digo que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Compreendo que a proposta econômica na sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.7. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.8. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

....., ... DE ..... DE 20***.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC